

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS Nº 026/2016
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

Contrato celebrado entre o **Município de Engenho Velho, RS**, situado a Rua Antônio Trombetta , nº 35, em Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Luiz Estevan**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Leomar Colussi**, estabelecido Linha Martinelli, s/nº, Município de Engenho Velho, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob número 641.450.260-04, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento de alimentos perecíveis (impercíveis) descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de Chamada Publica nº 01/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Publica referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de ensino constantes no(s) item **05, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 30 e 32**, do Edital de Chamada Publica 001/2016, a qual se compromete a entregar de maneira parcelada, atendendo ao que dispõe o respectivo documento licitatório, conforme abaixo:

Item	Qde.	Und.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	200	KG	Abacate – Frutos de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	3,29	658,00
9	1500	UN	Bergamota comum - Tipo comum. Unidades de tamanho médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.	0,55	825,00
10	1500	UN	Bergamota poncã - Unidades de tamanho médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.	0,91	1.365,00

12	100	KG	Chuchu - O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Assim como não é permitido que os frutos apresentem podridão, que seja fibroso, e ou seja colhido depois do ponto ideal da colheita, danos profundos e defeito no formato.	3,43	343,00
15	200	KG	Laranja do céu - Frutas in natura, de tamanho e cor uniforme, sem machucados, firme e polpa firme, se ceder à pressão dos dedos, com pedaço de galho sinal foi colhida corretamente, isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,12	624,00
16	200	KG	Laranja valência - Frutas in natura, de tamanho e cor uniforme, sem machucados, firme e polpa firme, se ceder à pressão dos dedos, com pedaço de galho sinal foi colhida corretamente, isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	1,21	242,00
17	45	KG	Limão Galego - Casca verde brilhante, lisa, macia, podendo apresentar manchas amarelas, livre de lesões, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,93	176,85
19	400	UN	Milho verde espigas – com a palha, in natura, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos nas espigas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, biológica.	0,58	232,00
30	200	KG	Laranja de umbigo: Frutas in natura, de tamanho e cor uniforme, sem machucados, firme e polpa firme, se ceder à pressão dos dedos, com pedaço de galho sinal foi colhida corretamente, isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	1,81	362,00

32	100	KG	Mandioca com casca - raiz carnuda e grossa, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	1,98	198,00
TOTAL R\$					5.025,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato é de R\$ **5.025,85** (cinco mil, vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

0501 10 306 0032 2022 33903000000000 0001 – Recurso Livre
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1110 – Auxílio Alimentação Escolar-FNDE
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1111 – Contrapartida Merenda Estado
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 0001 – Recurso Livre
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 1110 - Auxílio Alimentação Escolar-FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, até o décimo dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2016.

a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O vencedor da licitação deverá entregar as mercadorias na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, de forma parcelada, conforme solicitação da mesma.

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

OBS.: A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades,

para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.

b) Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina- RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Engenho Velho, RS, 30 de junho de 2016.

VALDECIR LUIZ ESTEVAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Leomar Colussi
CONTRATADO